EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
Sistema de Registro de Preço

I - REGÊNCIA LEGAL

Este procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.
Aplicam-se, ainda, de forma suplementar, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e julgamento objetivo.

II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR

2.1. Prefeitura Municipal/
2.2. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.
2.3. São participantes os seguintes órgãos:
Todas as Secretarias e Órgãos Municipais.

III – MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM	IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
Pregão Eletrônico Nº 009/2026.	117/2026.

V - TIPO DE LICITAÇÃO	VI – FORMA DE FORNECIMENTO
Menor Preço por Lote	Imediato

VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço POR LOTE

VIII - OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de equipamentos de informática, equipamentos de impressão e digitalização, equipamentos de rede, dispositivos de proteção elétrica, componentes de hardware, periféricos, acessórios e materiais de infraestrutura física, destinados à modernização, ampliação e manutenção do parque tecnológico da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha/BA, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no termo de referência, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

IX – DATA LIMITE PARA O ENVIO DE PROPOSTAS

DATA: 19/11/2026.
HORÁRIO: 07h00min (Horário de Brasília).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
Vide Edital	**Vide Edital**	**Vide Edital**	**Vide Edital**

XI - PRAZO DE VIGÊNCIA	XII - VALOR DO EDITAL
12 Meses	Gratuito

XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de BARRA DO ROCHA, situada na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/n, Centro, CEP – 45.560-000, no Setor de Licitações, fone (73) 3202-2196**.**

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Ezequias Souza Silva
ATO DE NOMEAÇÃO: Decreto nº. 1.464, de 14/01/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 117/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 009/2026.

PREÂMBULO

O Município de Barra do Rocha, por intermédio da Solicitação de Despesa da Secretaria Municipal de Administração, deferida e encaminhada pelo Prefeito, o Exmo. Sr. **José Luiz Franco Ramos Costa** e mediante o **Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 1.464/2025, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 14/01/2025**, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, visando à seleção da proposta mais vantajosa para: contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de equipamentos de informática, equipamentos de impressão e digitalização, equipamentos de rede, dispositivos de proteção elétrica, componentes de hardware, periféricos, acessórios e materiais de infraestrutura física, destinados à modernização, ampliação e manutenção do parque tecnológico da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha/Ba. O procedimento licitatório observará as disposições do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, , Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente, da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Lei Complementar nº 101, de 04/05/ 2000, Decreto nº 7.507, de 27/06/2011, Decreto Municipal nº 912, de 11/03/2020, Decreto Municipal nº 724, de 12/01/2017, Decreto Municipal nº 734, de 23/01/2017 e alterações pertinentes.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 19/11/2026
Abertura e Análise das Propostas: 09hs00min (horário de Brasília/DF)
Início da Fase de Lances: 09hs10min (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br

1. A Presente Licitação Tem Como Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de equipamentos de informática, equipamentos de impressão e digitalização, equipamentos de rede, dispositivos de proteção elétrica, componentes de hardware, periféricos, acessórios e materiais de infraestrutura física, destinados à modernização, ampliação e manutenção do parque tecnológico da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha/BA**.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

DOCUMENTOS ANEXOS:

Compõem Este Edital Os Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/ETP DO OBJETO

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO X - TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XI – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO XII – DECLARAÇÃO CONJUTA

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Plataforma Eletrônica Compras BR**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha/BA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Plataforma Eletrônica Compras BR** (www.comprasbr.com.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à plataforma eletrônica **Compras BR**.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à plataforma eletrônica **Compras BR**, até, no mínimo, duas horas antes do horário fixado para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto á plataforma eletrônica **Compras BR** no portal (www.comprasbr.com.br), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu **Login e senha de acesso**.

4.7. As propostas deverão conter a descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo marca e modelo, quando aplicável, sendo vedada qualquer identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 08 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento no sistema da plataforma eletrônica Compras BR, informar no campo próprio da ficha técnica de cadastro da Licitante, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio; mediante decisão motivada e registrada em ata

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; mediante decisão motivada e registrada em ata

c) Abrir as propostas de preços; mediante decisão motivada e registrada em ata

d) Analisar a aceitabilidade das propostas; mediante decisão motivada e registrada em ata

e) Desclassificar propostas indicando os motivos; mediante decisão motivada e registrada em ata

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; mediante decisão motivada e registrada em ata

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; mediante decisão motivada e registrada em ata

h) Declarar o vencedor; mediante decisão motivada e registrada em ata

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; mediante decisão motivada e registrada em ata

j) Elaborar a ata da sessão; mediante decisão motivada e registrada em ata

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; mediante decisão motivada e registrada em ata

l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação; mediante decisão motivada e registrada em ata

Credenciamento no Sistema Licitações da A plataforma eletrônica Compras BR:

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à plataforma eletrônica **Compras BR**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.comprasbr.com.br.

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à plataforma eletrônica Compras BR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da plataforma eletrônica Compras BR.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Participação:

5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.8.1. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

5.8.2. A data limite para que o licitante cadastre a sua proposta e documentos no sistema eletrônico será de oito dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital, conforme o Art. 25 do Decreto 10.024/19.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (67) 3303-2730 | (67) 3303-2702, **Compras BR** ou pelo e-mail **contato@comprasbr.com.br.**

Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances:

5.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.11.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.11.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.11.7. Quando os valores referenciais estiverem estabelecidos no Termo de Referência, as propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário de cada item), podendo ser desclassificadas a critério do pregoeiro.

5.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço POR LOTE**.

5.13.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.13.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13.5. O pregoeiro poderá, mediante decisão motivada e registrada em ata, admitir a correção de lances manifestamente inexequíveis ou digitados de forma equivocada, desde que não haja prejuízo à competitividade e à isonomia.

5.13.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.13.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,50% (meio por cento).

5.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

Do modo de disputa:

5.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Desconexão do sistema na etapa de lances:

5.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

Do encerramento dos lances:

5.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23. Após o encerramento dos lances, automaticamente o sistema informará qual licitante foi à arrematadora dos lotes, a partir daí a licitante vencedora deverá anexar na plataforma eletrônica a proposta de preço realinhada, juntamente, com documentos de habilitação, pós disputa (especificado no Anexo 02), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.

5.24. No momento da análise e julgamento dos documentos de habilitação e da proposta de preço que foram inseridos no sistema eletrônico, caso haja alguma dúvida por parte do Pregoeiro, e que não seja possível analisar a sua autenticidade em sites oficiais, o Pregoeiro informará no sistema eletrônico a necessidade do envio impresso, dos mesmos documentos previamente inseridos no sistema eletrônico, que deverão ser entregues em originais ou em cópias autenticadas por cartório ou pelos membros da comissão de licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, para o Setor de Licitações localizado à Rua:B Maria Oliveira Bittencourt, s/n, Centro, CEP – 45.560-000, Barra do Rocha - Bahia, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor De Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha, o número do telefone, o número do pregão eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa.

5.25. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acima poderá resultar na inabilitação da empresa arrematadora pelo pregoeiro, que dará continuidade ao certame convocando via sistema eletrônico Compras BR às demais licitantes por ordem de classificação.

5.26. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.27. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.28. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.29. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. O licitante deverá informar no sistema o (s) valores para cada lote, conforme definido neste edital, afim de participar da fase de Disputa. Caso arremate o lote, deverá encaminhar para a prefeitura na forma impressa a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, catálogo (se houver), sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva (lances) do pregão. Decreto 10.024/2019 art. 30 parágrafo 5º.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.23, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Lance POR LOTE**.

7.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Negociação da proposta

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço POR LOTE,** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital. A adjudicação será realizada pelo critério de menor preço por lote.

8.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

Julgamento da proposta

8.3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 8.2., o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

§ 1º A Licitante vencedora deverá observar os prazos estipulados no art. 5.23, para que o Pregoeiro possa dá prosseguimento a fase de habilitação.

Atendimento ao disposto Lei Complementar nº 123/2006

8.4. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.4.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.4.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a'" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.5. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for

necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.8. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na lei 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) No país;

b) Por empresas brasileiras;

c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.11. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

Da aceitabilidade da proposta vencedora

8.12. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

8.13. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado pela Administração. (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.13.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por itens ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.13.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.13.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.13.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de vinte até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.13.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.17. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.21. No final da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

10.3. O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.4. Ao final da sessão pública eletrônica, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo,

intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.4.1. Assim que o Pregoeiro Habilitar a empresa arrematadora do pregão, o sistema eletrônico habilitará o campo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente o seu recurso. Está fase é aberta e fechada automaticamente pelo sistema eletrônico do pregão, ficando aberta por 15 minutos.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. As Impugnações e/ou Recursos deverão seguir da seguinte maneira:

a) A licitante deverá inserir as impugnações e/ou recursos em campo especifico no sistema eletrônico da plataforma www.comprasbr.com.br;

b) em seguida as impugnações e/ou Recursos deverão ser enviados em duas vias originais e de igual teor para a prefeitura municipal, aos cuidados do Setor de Licitações localizado na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/n, Centro, CEP – 45.560-000, Barra do Rocha - Bahia, para que possa ser protocolado pelo setor competente. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões e a assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia para o e-mail: **licitacaobarradorocha@gmail.com** para que seja possível a publicação on-line das razões da impugnação e/ou recurso interposto e a decisão cabida a estes.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

III. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

IV. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

VI. Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

VII. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação[1] orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

13. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1. A contratação decorrente deste certame observará as disposições deste edital e da legislação vigente.

13.2. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **Anexo I** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

14.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

14.3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

14.4. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto,

[1] **A dotação deverá ser indicada pela Unidade Administrativa, na hipótese de Contratação**. Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não ha obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.

o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

14.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

14.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **Prefeitura Municipal de Barra do Rocha/Ba** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Administração Pública poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

15.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. Não cabe à plataforma eletrônica Compras BR qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

15.11. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Ipiaú/Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Barra do Rocha/BA, para melhores esclarecimentos.

15.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.16. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos da 14.133/21, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

15.17. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

Barra do Rocha - BA, 04 de Novembro de 2026.

Ezequias Souza Silva
Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026

ANEXO I

I - REGÊNCIA LEGAL

Art. 6º, XXIII c/c art. 18, II e art. 40, §1º, todos da Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Unidades Beneficiárias: Todas as Secretarias e Órgãos Municipais

III – Nº DE ORDEM	**IV – CONSIDERAÇÕES:**
TR- 2026	**O Termo de Referência é o documento essencial para a contratação de bens e serviços, contendo os parâmetros e elementos descritivos indispensáveis para garantir o interesse público, a eficiência administrativa, a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada execução contratual, nos termos do art. 6º, XXIII da Lei 14.133/2021.**

V - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA.

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de equipamentos de informática, equipamentos de impressão e digitalização, equipamentos de rede, dispositivos de proteção elétrica, componentes de hardware, periféricos, acessórios e materiais de infraestrutura física, destinados à modernização, ampliação e manutenção do parque tecnológico da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha/BA, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será estruturada em lotes por similaridade técnica, funcional e mercadológica, conforme a seguinte divisão:

Lote 1 – Computadores, notebooks, tablets e smartphones;

Lote 2 – Equipamentos de impressão, digitalização e fragmentação documental;

Lote 3 – Equipamentos de rede e infraestrutura lógica ativa;

Lote 4 – Proteção elétrica e energia;

Lote 5 – Componentes de hardware, upgrade e reposição;

Lote 6 – Periféricos e acessórios de uso geral;

Lote 7 – Materiais de infraestrutura física para instalação.

A adjudicação deverá ocorrer pelo critério de menor preço por lote, podendo uma mesma licitante sagrar-se vencedora de um ou mais lotes, desde que atenda integralmente às exigências de habilitação, especificações técnicas e condições de execução previstas no Edital e neste Termo de Referência.

Natureza do objeto: fornecimento de bens comuns, compostos por materiais permanentes e materiais de consumo, a serem fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da Administração.

VI – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – QUANTITATIVO

Os itens foram organizados em lotes por similaridade técnica, funcional e mercadológica, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, a fim de ampliar a competitividade, permitir a participação de fornecedores especializados e facilitar a execução, fiscalização, recebimento e controle de garantias.

LOTE 1 – COMPUTADORES, NOTEBOOKS, TABLETS E SMARTPHONES

Item	Descrição dos bens	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Computador completo com Placa Mãe: Socket LGA1200 até 11ª Geração, Processador Intel Core i5-10400F – 10ª Geração – Frequência: 2.90 GHz a 4.30 GHz, memória 8GB 3000MHz DDR4, armazenamento SSD 480GB, fonte real 350 Watts 110/220V bivolt, monitor LED 19 polegadas, mouse USB, teclado USB, estabilizador de tensão Generation µSP300Bi 300VA entrada de 115V-127V/saída de 115V	UND	25	R$ 3.052,59	R$ 76.314,75
2	Notebook i7-1255U, 12GB RAM, 512GB SSD, tela 15.6", Windows 11	UND	15	R$ 4.513,58	R$ 67.703,70
3	Notebook Intel Core i7 11ª geração, 16GB RAM, 512GB SSD, com placa de vídeo, tela 17,3" LED FHD IPS 144Hz	UND	5	R$ 5.966,83	R$ 29.834,15
4	Tablet 3G Android 9, 32GB, 2 câmeras, NB331	UND	10	R$ 1.246,60	R$ 12.466,00
5	Celular smartphone 256GB	UND	5	R$ 1.456,00	R$ 7.280,00
	Total do Lote 1				**R$ 193.598,60**

LOTE 2 – EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E FRAGMENTAÇÃO DOCUMENTAL

Item	Descrição dos bens	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Impressora multifuncional tanque de tinta colorida, Wi-Fi Direct, Ethernet, frente e verso automático, ADF, bivolt, cor preta	UND	10	R$ 1.310,00	R$ 13.100,00
2	Impressora multifuncional bivolt, cor preta	UND	10	R$ 1.904,08	R$ 19.040,80
3	Impressora colorida multifuncional com Wi-Fi, cor preta, 110V	UND	10	R$ 1.920,00	R$ 19.200,00
4	Impressora multifuncional laser monocromática com duplex e rede, 115V	UND	5	R$ 2.170,89	R$ 10.854,45
05	Scanner para documentos A4 e Ofício, de rede, multiusuários, alimentador automático com capacidade para 100 documentos, colorido, duplex, velocidade de 60 páginas por minuto / 120 imagens por minuto, ciclo diário de 10.000 páginas	UND	5	R$ 2.402,98	R$ 12.014,90
06	Impressora multifuncional mono laser, duplex, Wi-Fi, cor preta, 115V	UND	5	R$ 3.842,59	R$ 19.212,95
07	Fragmentadora de papel, 10 folhas, AS1060SB, 110V	UND	15	R$ 488,78	R$ 7.331,70
	Total do Lote 2				**R$ 100.754,80**

LOTE 3 – EQUIPAMENTOS DE REDE E INFRAESTRUTURA LÓGICA ATIVA

Item	Descrição dos bens	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Roteador Dual Band Wi-Fi 5 W5-1200G, 1200mbps	UND	300	R$ 236,33	R$ 70.899,00
02	Cabo de rede Cat5e, 4 pares, caixa com 305m, azul, para redes de comunicação e computadores	UND	50	R$ 825,45	R$ 41.272,50
03	Kit com 100 conectores RJ45 UTP Cat5e, banho de ouro, para cabo de rede	UND	50	R$ 32,45	R$ 1.622,50
04	Switch 24 portas	UND	50	R$ 698,29	R$ 34.914,50

05	Switch 8 portas	UND	50	R$ 1.179,63	R$ 58.981,50
06	Mini rack servidor de parede 4U x 500mm, padrão 19"	UND	10	R$ 397,63	R$ 3.976,30
07	Mini rack servidor 6U x 500mm, desmontável, de parede	UND	10	R$ 1.089,53	R$ 10.895,30
	Total do Lote 3				**R$ 222.561,60**

LOTE 4 – PROTEÇÃO ELÉTRICA E ENERGIA

Item	Descrição dos bens	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Nobreak 1200VA, entrada e saída de 120V	UND	15	R$ 383,33	R$ 5.749,95
02	Nobreak 600VA, entrada e saída de 120V CA	UND	15	R$ 1.378,00	R$ 20.670,00
03	Filtro de linha com 5 tomadas, régua de proteção contra surtos elétricos e raios, DPS, cabo de 3 metros	UND	600	R$ 41,88	R$ 25.128,00
04	Estabilizador 1000VA bivolt	UND	100	R$ 401,67	R$ 40.167,00
05	Bateria/Pilha CR2032 3V	UND	100	R$ 5,30	R$ 530,00
	Total do Lote 4				**R$ 92.244,95**

LOTE 5 – COMPONENTES DE HARDWARE, UPGRADE E REPOSIÇÃO

Item	Descrição dos bens	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Fonte real 500W bivolt para PC	UND	200	R$ 152,00	R$ 30.400,00
02	Fonte de alimentação para PC 230W, prata, 115V/230V	UND	500	R$ 86,09	R$ 43.045,00
03	SSD HD 240GB, cor preta, rápido, para notebook e PC	UND	600	R$ 274,32	R$ 164.592,00
04	Memória DDR3 8GB PC3-12800 KVR16N11/8 para PC	UND	200	R$ 291,05	R$ 58.210,00
05	Memória RAM Desktop 4GB DDR3 1333MHz	UND	200	R$ 148,12	R$ 29.624,00

06	Kit processador i5 3470 + placa H61 1155 + 8GB DDR3 1600MHz	UND	50	R$ 982,75	R$ 49.137,50
07	Bateria para notebook intermediário	UND	60	R$ 388,33	R$ 23.299,80
08	Carregador de notebook intermediário	UND	30	R$ 170,00	R$ 5.100,00
09	Disco sólido externo 1TB	UND	30	R$ 538,08	R$ 16.142,40
10	Fonte de notebook 19 Volts	UND	30	R$ 138,74	R$ 4.162,20
11	Tela 15.6" para notebook intermediário	UND	10	R$ 5.019,19	R$ 50.191,90
	Total do Lote 5				**R$ 473.904,80**

LOTE 6 – PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS DE USO GERAL

Item	Descrição dos bens	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Teclado com fio USB, layout ABNT2, cor preta, idioma Português Brasil	UND	300	R$ 88,50	R$ 26.550,00
37	Mouse para PC, óptico, USB, 1200dpi	UND	600	R$ 15,24	R$ 9.144,00
02	Monitor LCD Full HD antirreflexo 19", 100V/240V	UND	20	R$ 1.158,87	R$ 23.177,40
03	Pen drive de 32GB	UND	600	R$ 49,83	R$ 29.898,00
04	Teclado para notebook	UND	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00
05	Mousepad ergonômico com apoio de descanso de punho	UND	600	R$ 28,61	R$ 17.166,00
	Total do Lote 6				**R$ 113.435,40**

LOTE 7 – MATERIAIS DE INFRAESTRUTURA FÍSICA PARA INSTALAÇÃO

Item	Descrição dos bens	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Canaleta com tampa semiaberta 20x20mm, 2m, branca	UND	50	R$ 47,24	R$ 2.362,00

02	Canaleta com tampa semiaberta 30x30mm, 2m, branca	UND	30	R$ 35,50	R$ 1.065,00
03	Canaleta 20x10mm, com dupla face, 2m, branca	UND	20	R$ 14,20	R$ 284,00
	Total do Lote 7				**R$ 3.711,00**

RESUMO GERAL DOS LOTES

Lote	Descrição	Valor estimado
Lote 1	Computadores, notebooks, tablets e smartphones	R$ 193.598,60
Lote 2	Equipamentos de impressão, digitalização e fragmentação documental	R$ 100.754,80
Lote 3	Equipamentos de rede e infraestrutura lógica ativa	R$ 222.561,60
Lote 4	Proteção elétrica e energia	R$ 92.244,95
Lote 5	Componentes de hardware, upgrade e reposição	R$ 473.904,80
Lote 6	Periféricos e acessórios de uso geral	R$ 113.435,40
Lote 7	Materiais de infraestrutura física para instalação	R$ 3.711,00
Total Geral		**R$ 1.200.211,15**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

As especificações técnicas mínimas deverão ser observadas conforme o lote e o item correspondente, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam à finalidade pretendida, às condições de desempenho, compatibilidade, garantia e segurança previstas neste Termo de Referência.

É vedada a indicação de marca, modelo ou fabricante como condição exclusiva de aceitação, salvo quando acompanhada da expressão “ou equivalente”, devendo prevalecer a descrição técnica do desempenho mínimo esperado.

Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de comercialização regular, entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de nota fiscal, manuais, acessórios necessários ao uso, certificados de garantia e demais documentos técnicos aplicáveis.

As certificações, homologações ou registros, tais como Anatel, Inmetro, RoHS, Energy Star ou equivalentes, somente serão exigidos quando compatíveis e obrigatórios para a natureza do item.

VII – DO PRAZO E SUA PRORROGAÇÃO.

7.1. Prazo de entrega

O prazo para fornecimento dos bens será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato, emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme definido pela Administração.

As entregas poderão ocorrer de forma parcelada, por lote, item ou cronograma aprovado pela Administração, desde que respeitados os quantitativos, prazos, locais de entrega e condições de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. Local de entrega

Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha/BA ou em outro local indicado formalmente pela Contratante, em dias úteis, no horário das 8h às 14h, mediante agendamento prévio mínimo de 48 horas.

7.3. Vigência contratual

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou até o recebimento definitivo da totalidade dos bens contratados, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo da garantia dos produtos.

7.4. Prorrogação

O prazo de vigência ou de execução poderá ser prorrogado mediante justificativa formal, autorização da autoridade competente e celebração de termo aditivo, quando necessário para conclusão do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação não caracterizará renovação de fornecimento contínuo, servindo exclusivamente para viabilizar a entrega, recebimento, substituição, regularização ou conclusão das obrigações vinculadas ao objeto contratado.

VIII – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

8.1. Justificativa da Necessidade

I. A aquisição dos equipamentos de informática justifica-se pela necessidade de modernização tecnológica dos órgãos municipais, visando a melhoria dos serviços públicos prestados à população e o aumento da eficiência administrativa.

II. Foi realizado levantamento técnico junto aos setores da Prefeitura, constatando-se a necessidade urgente de renovação e ampliação do parque computacional municipal, com equipamentos defasados tecnologicamente e em quantidade insuficiente.

III. A contratação é essencial para:

Digitalização dos processos administrativos

Melhoria do atendimento ao público
Implementação de sistemas de gestão municipal
Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)
Modernização dos setores de saúde, educação e assistência social
Integração entre secretarias através de rede de dados
IV. A defasagem tecnológica atual acarreta:
Lentidão no processamento de informações
Indisponibilidade frequente de sistemas
Prejuízos na produtividade dos servidores
Dificuldades no cumprimento de prazos legais
Impossibilidade de implementar novos sistemas de gestão
Riscos de segurança digital e perda de dados
V. O quantitativo solicitado baseia-se em:
Levantamento das necessidades por setor/secretaria
Expansão prevista de serviços digitais
Substituição de equipamentos obsoletos
Criação de postos de atendimento digital
Contingência técnica para manutenção
VI. A contratação observa os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, promovendo a inclusão digital e o acesso democrático aos serviços públicos municipais.
VII. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação será estruturada em lotes por similaridade técnica, funcional e mercadológica, de modo a ampliar a competitividade, permitir a participação de fornecedores especializados, preservar a economicidade e facilitar a execução e fiscalização contratual.
8.2. Benefícios Esperados
Modernização da infraestrutura de TI municipal
Aumento da produtividade administrativa
Melhoria da qualidade dos serviços públicos
Redução de custos operacionais a médio prazo
Maior segurança digital dos dados municipais
Facilitação do acesso do cidadão aos serviços públicos

IX – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste no fornecimento parcelado, por lotes, de equipamentos de informática, equipamentos de impressão e digitalização, equipamentos de rede, dispositivos de proteção elétrica, componentes de hardware, periféricos, acessórios e materiais de infraestrutura física, destinados à modernização, ampliação e manutenção do parque tecnológico da Administração Municipal.

I - Descrição dos Requisitos de Entrega e Qualidade:

a) Equipamentos novos e de primeiro uso: todos os itens deverão ser novos, sem uso anterior, em linha regular de comercialização, entregues em perfeitas condições de funcionamento, não sendo admitidos produtos recondicionados, remanufaturados, usados ou de mostruário.

b) Compatibilidade total: Os equipamentos devem ser compatíveis entre si e com os sistemas já utilizados pela Prefeitura, incluindo softwares de gestão municipal.

c) Configuração e testes: Computadores e notebooks deverão ser entregues configurados e testados, com sistema operacional instalado, drivers atualizados e funcionamento pleno.

d) Documentação técnica: Cada equipamento deve acompanhar manual em português, nota fiscal, certificado de garantia e termo de conformidade.

e) Identificação patrimonial: Equipamentos classificados como bens permanentes receberão etiquetas de patrimônio fornecidas pela Prefeitura em local adequado e visível.

f) Embalagem adequada: Proteção individual de cada item em embalagem original do fabricante, garantindo integridade durante transporte.

g) Garantia mínima: os bens deverão possuir garantia mínima de 12 meses, salvo itens cuja natureza possua garantia usual diversa do fabricante, devendo a contratada assegurar suporte, reparo, troca ou substituição em caso de defeito de fabricação ou desconformidade com as especificações.

h) Padrões de qualidade: deverão ser observadas as certificações, homologações ou registros obrigatórios aplicáveis à natureza de cada item, especialmente Anatel, Inmetro ou equivalentes, quando exigidos pela legislação ou por normas técnicas pertinentes.

II - Para a execução, a licitante vencedora providenciará:

a) Cronograma detalhado de entregas, podendo ser parciais mediante aprovação prévia da Administração, respeitando prioridades indicadas pelos gestores.

b) Equipe técnica qualificada para entrega, instalação básica e orientação de uso dos equipamentos mais complexos (switches, roteadores, scanners profissionais).

c) Suporte técnico inicial de 30 dias após entrega de cada lote, incluindo esclarecimentos sobre funcionamento e configurações básicas.

d) Logística adequada com veículos apropriados, pessoal treinado para manuseio de equipamentos eletrônicos e seguro total da carga.

e) Controle de qualidade rigoroso antes da entrega, com testes de funcionamento de 100% dos itens, especialmente equipamentos eletrônicos.

f) Garantir atendimento técnico durante o período de garantia, diretamente ou por assistência técnica própria, autorizada ou terceirizada, sem exigência de localização específica, desde que respeitados os prazos de atendimento e solução previstos neste Termo de Referência.

g) Certificados de conformidade e laudos técnicos quando exigidos por normas específicas.

h) Treinamento básico para operação de equipamentos mais complexos (scanners profissionais, switches gerenciáveis, fragmentadoras).

III - Gestão do Ciclo de Vida:

a) Garantia integral: Mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação

b) Suporte técnico: Disponível durante toda a garantia

c) Reposição rápida: Prazo máximo de 15 dias para substituição de itens com defeito

d) Atualizações: Drivers e firmwares disponíveis durante a garantia

X – REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Para a habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação e declarações exigidas nos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021, incluindo:

10.1. Habilitação Jurídica

Registro comercial (para empresas individuais)

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (para sociedades empresárias)

Documentos de eleição dos atuais administradores

Decreto de autorização (para empresas estrangeiras, se aplicável)

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de inscrição no CNPJ

Certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa da União

Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede

Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

10.3. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (se exigido)

10.4. Qualificação Técnica

I – Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de bens compatíveis com o lote para o qual a licitante apresentar proposta, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado;

II – Para equipamentos sujeitos a regulamentação específica, apresentação de certificados, homologações, registros ou documentos técnicos obrigatórios, quando exigíveis pela natureza do produto;

III – Comprovação de que os bens ofertados possuem garantia mínima e suporte técnico durante o período de garantia, conforme exigências deste Termo de Referência;

IV – Não será exigida, como regra geral, carta de revenda, carta de solidariedade, credenciamento de fabricante ou autorização de comercialização, salvo se houver justificativa técnica específica, proporcional e devidamente motivada no processo administrativo.

10.5. Declarações

1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não emprego de menor)
2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação
3. Declaração de elaboração independente de proposta
4. Declaração de responsabilidade técnica pelos equipamentos fornecidos
5. Outras previstas no edital

XI - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Logística e Prazos

A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma de entrega aprovado pela Administração Municipal. As entregas poderão ser realizadas de forma parcelada, por lote, item ou local de destino, desde que previamente autorizadas e compatíveis com as necessidades da Administração.

11.2. Qualidade e Conformidade

Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, em linha regular de comercialização, entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de documentação técnica completa, manuais em

português, certificados de garantia e demais documentos aplicáveis, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou de mostruário.

11.3. Obrigações da Contratada

I – Executar o fornecimento em perfeita conformidade com este Termo de Referência, observando rigorosamente as especificações técnicas, padrões de qualidade e prazos estabelecidos;

II – Manter as condições de habilitação durante toda a execução do contrato, apresentando documentação atualizada sempre que solicitado pela Administração;

III – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato;

IV – Fornecer bens novos, de primeiro uso, em linha regular de comercialização, acompanhados de nota fiscal, manuais, certificados de garantia, acessórios necessários ao uso, licenças, drivers e documentação técnica aplicável, quando cabível;

V – Substituir imediatamente (prazo máximo de 15 dias) equipamentos que apresentem defeitos de fabricação, vícios, divergências com as especificações ou qualquer não conformidade;

VI – Prestar suporte técnico inicial de 30 dias após entrega de cada lote, incluindo configuração básica, instalação de drivers e orientações de uso;

VII – Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante transporte, entrega ou instalação dos equipamentos;

VIII – Garantir atendimento técnico durante o período de garantia, diretamente ou por assistência técnica própria, autorizada ou terceirizada, sem exigência de localização específica, desde que respeitados os prazos previstos neste Termo de Referência;

IX – Providenciar, durante o período de garantia, o reparo, substituição ou solução adequada dos bens que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

X – Fornecer treinamento básico para operação de equipamentos mais complexos aos servidores designados pela Administração;

XI – Garantir compatibilidade total entre equipamentos fornecidos e sistemas já utilizados pela Prefeitura;

XII – Comunicar previamente qualquer impossibilidade de execução, propondo alternativas técnicas equivalentes ou superiores;

XIII – Arcar com todos os custos de transporte, frete, seguro, carga, descarga e instalação básica;

XIV – Observar normas ambientais e de sustentabilidade na produção e descarte de materiais, conforme legislação vigente;

XV – Manter preposto qualificado tecnicamente para representação junto à Contratante durante toda a execução contratual.

11.4. Obrigações da Contratante

I – Proporcionar condições adequadas para que a Contratada possa cumprir suas obrigações contratuais;

II – Designar local apropriado para recebimento e armazenamento temporário dos equipamentos;

III – Disponibilizar servidores responsáveis por acompanhar entregas, instalações e treinamentos;

IV – Designar gestor e fiscal para acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual;

V – Fornecer informações sobre infraestrutura local (rede elétrica, lógica, layouts) necessárias para instalação dos equipamentos;

VI – Comunicar formalmente irregularidades, falhas ou não conformidades observadas nos equipamentos;

VII – Efetuar pagamentos nas condições e prazos estabelecidos após recebimento definitivo;

VIII – Receber provisória e definitivamente os equipamentos após verificação de conformidade;

IX – Aplicar sanções administrativas quando cabíveis, garantindo contraditório e ampla defesa;

X – Disponibilizar etiquetas patrimoniais para identificação dos bens permanentes.

XII – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

12.1. Gestor do Contrato

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um gestor do contrato, especialmente designado. Fica indicado o servidor JURANDY PALMA DE OLIVEIRA NETO na função de Gestor do Contrato do Município.

Competências do Gestor:

a) Coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa e setorial do contrato;

b) Acompanhar cronogramas de entrega e instalação dos equipamentos;

c) Elaborar relatórios periódicos sobre a execução contratual;

d) Verificar conformidade técnica dos equipamentos com as especificações;

e) Autorizar entregas parciais quando apropriado;

f) Coordenar atividades de treinamento e suporte técnico;

g) Acompanhar prazos de garantia e acionar assistência técnica quando necessário;

h) Registrar todas as ocorrências no histórico de gerenciamento do contrato;

i) Propor aplicação de sanções quando cabíveis;

j) Elaborar relatório final de avaliação da execução contratual.

12.2. Fiscal Técnico do Contrato

O fiscal técnico será responsável por:

a) Acompanhar in loco as entregas e verificar conformidade técnica dos equipamentos;

b) Testar funcionamento de equipamentos eletrônicos antes do recebimento definitivo;

c) Verificar documentação técnica, manuais, certificados e licenças;

d) Anotar ocorrências relacionadas à qualidade, funcionamento ou conformidade dos equipamentos;

e) Comunicar imediatamente ao gestor qualquer não conformidade ou defeito identificado;

f) Acompanhar instalação e configuração básica de equipamentos complexos;

g) Verificar cumprimento de cronogramas e prazos de entrega;

h) Emitir notificações para correção de irregularidades com prazo determinado.

12.3. Fiscal Administrativo do Contrato

O fiscal administrativo será responsável por:

a) Verificar manutenção das condições de habilitação da contratada;

b) Acompanhar documentação fiscal e financeira (notas fiscais, certidões, etc.);

c) Controlar garantias e prazos contratuais;

d) Processar pagamentos após atesto técnico do recebimento definitivo;

e) Acompanhar saldos contratuais e necessidade de aditivos;

f) Comunicar vencimentos de prazo ao gestor do contrato.

12.4. Recebimento do Objeto

O recebimento dos equipamentos ocorrerá conforme art. 140 da Lei 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório:

Responsável: Fiscal Técnico do Contrato

Prazo: No ato da entrega

Verificações: Quantitativo, integridade das embalagens, documentação básica

Formalização: Recibo provisório com ressalvas se houver

b) Recebimento Definitivo:

Responsável: Gestor do Contrato

Prazo: Até 15 (quinze) dias úteis após recebimento provisório

Verificações detalhadas:

Conformidade com especificações técnicas

Testes de funcionamento de 100% dos equipamentos eletrônicos

Verificação de licenças de software

Conferência de manuais e documentação técnica

Verificação de certificações e selos obrigatórios

Testes de compatibilidade com sistemas existentes

Verificação de prazos de garantia

Formalização: Termo de Recebimento Definitivo

c) Rejeição de Itens:

Equipamentos em desacordo serão rejeitados mediante notificação fundamentada

Prazo para substituição: 15 (quinze) dias corridos

Em caso de reincidência: aplicação de penalidades contratuais

Itens rejeitados devem ser retirados pela Contratada no prazo de 5 (cinco) dias

12.5. Garantia e Assistência Técnica

a) Período de Garantia:

Equipamentos eletrônicos: Mínimo 12 meses

Periféricos e acessórios: Mínimo 12 meses

Componentes de hardware: Mínimo 12 meses

Baterias e pilhas: Conforme especificação do fabricante

b) Modalidade da Garantia:

On-site para computadores, notebooks, impressoras e scanners

Balcão para periféricos de menor valor

Troca imediata durante os primeiros 30 dias

c) Tempo de Atendimento:

Chamado técnico: Até 48 horas

Reparo local: Até 72 horas

Substituição: Até 15 dias se necessário

12.6. Sanções Administrativas

Aplicação das seguintes sanções conforme art. 156 da Lei 14.133/2021:

I - Advertência (infrações leves)

II - Multas:

a) 0,5% ao dia sobre o valor do item ou lote em atraso, limitada a 15%, em caso de atraso injustificado na entrega;
b) 5% sobre o valor do item ou lote afetado, em caso de inexecução parcial;
c) 10% sobre o valor do item, lote ou contrato, conforme a extensão do inadimplemento, em caso

de inexecução total;

d) 1% sobre o valor do item entregue em desconformidade com as especificações, sem prejuízo da obrigação de substituição ou correção.

IV - Declaração de inidoneidade (3 a 6 anos)

Procedimento:

Garantia de contraditório e ampla defesa (15 dias)

Processo de responsabilização para sanções graves

Possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica

XIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

13.1. Modalidade

O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, considerando que o objeto se enquadra como fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital.

13.2. Critério de julgamento

Será adotado o critério de julgamento de menor preço por lote.

A adjudicação será realizada por lote, podendo uma mesma licitante vencer um ou mais lotes, desde que atenda às condições de habilitação, especificações técnicas e demais exigências previstas no Edital e neste Termo de Referência.

13.3. Justificativa do critério por lote

A adoção do critério de menor preço por lote decorre da diversidade técnica dos bens pretendidos e da necessidade de agrupar itens similares, preservando a competitividade e a eficiência da contratação.

A divisão por lotes permite a participação de fornecedores especializados em segmentos específicos, tais como equipamentos de informática, impressão, rede, proteção elétrica, componentes, periféricos e materiais de infraestrutura física.

Essa modelagem evita a concentração indevida do objeto em um único fornecedor, reduz riscos de restrição competitiva e preserva a racionalidade logística, a compatibilidade técnica entre os itens de cada lote, a fiscalização contratual e o controle de garantias.

13.4. Participação

Será admitida ampla participação de licitantes, observadas as condições de habilitação previstas no Edital.

Deverá ser observado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

A aplicação de margem de preferência, se adotada, deverá estar expressamente prevista no Edital e devidamente fundamentada no processo administrativo.

XIV- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS.

O custo estimado total da contratação é de R$ 1.200.211,15 (um milhão, duzentos mil, duzentos e onze reais e quinze centavos), conforme preços unitários e valores totais constantes da tabela do item VI deste Termo de Referência.

A estimativa está distribuída por lotes da seguinte forma:

Lote	Descrição	Valor estimado
Lote 1	Computadores, notebooks, tablets e smartphones	R$ 193.598,60
Lote 2	Equipamentos de impressão, digitalização e fragmentação documental	R$ 100.754,80
Lote 3	Equipamentos de rede e infraestrutura lógica ativa	R$ 222.561,60
Lote 4	Proteção elétrica e energia	R$ 92.244,95
Lote 5	Componentes de hardware, upgrade e reposição	R$ 473.904,80
Lote 6	Periféricos e acessórios de uso geral	R$ 113.435,40
Lote 7	Materiais de infraestrutura física para instalação	R$ 3.711,00
Total Geral		**R$ 1.200.211,15**

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante

utilização de fontes idôneas e compatíveis com o mercado, tais como bases oficiais de preços, contratações similares de outros órgãos públicos, Portal Nacional de Contratações Públicas, Painel de Preços e pesquisa direta com fornecedores especializados, conforme documentação anexa aos autos.

A memória de cálculo, os preços unitários referenciais, as fontes consultadas, as datas das consultas e os documentos de suporte deverão integrar o processo administrativo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA MATERIAL DE EXPEDIENTE			
UTENSILIOS e INFORMATICA (PERIFERICOS)– MATERIAL DE CONSUMO			
UNIDADE	**AÇÃO/ATIVIDADE**	**ELEMENTO**	**FONTE**
020201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
030101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	2.027 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15001002 - Saúde - 15% 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
	2.034 – Manutenção das ações de vigilância em Saúde – Vig Sanitária		
	2.031 – Manutenção das ações da atenção Primaria em saúde		
	2061 – Manutenção do Centro de referencia em saúde mental e desenvolvimento intelectual		

040101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	2.037 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 16600000 - Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 16610000 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
	2.039 – Bloco da proteção social básica		
	2040 – Bloco da gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro único		
	2.043 – Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz		
	2.045 - Manutenção do Conselho Tutelar		
	2113 – Execução de Emendas Parlamentares para a assistência social		
050101 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15400000 - Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 15500000 - Transferência do Salário Educação
	2.012 – Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		15690000- Outras transferências do FNDE 15510000 – Recursos do FNDE
	2.009 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		15001001 - Educação - 25%
	2029 – Manutenção do Ensino Infantil – Pre escolar		15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
	2.010 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche		

Barra do Rocha, Bahia 17 de Agosto de 2026

Assinatura e Carimbo do Responsável pela
Elaboração do Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026

ANEXO II

DA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

1.1. Conforme o Art. 25 do Decreto 10.024/19 a licitante terá o prazo fixado de oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital, para a apresentação da proposta via plataforma do sistema eletrônico que será utilizado pela administração.

1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a data estipulada de recebimento de proposta.

1.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

1.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.7. Para a participação nesta licitação a proponente interessada deverá, até a data estipulada para o recebimento de propostas, anexar em campo especifico na plataforma eletrônica do pregão, a proposta de preço inicial, devidamente preenchidos com todos os dados da empresa, carimbados e rubricados.

1.7.1. Os documentos anexados permanecerão invisíveis para o pregoeiro bem como para todos os licitantes, ficando disponíveis para consulta, apenas ao término da sessão de disputa de preços.

1.7.2. O não cumprimento do anexo dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos**, poderá** resultar na inabilitação da empresa pelo pregoeiro, que dará continuidade ao certame convocando via sistema eletrônico da plataforma eletrônica Compras BR às demais licitantes por ordem de classificação.

1.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, posteriormente ao encerramento dos lances, na Plataforma Eletrônica em campo específico.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
1.2.2. Habilitação Jurídica;
1.2.3. Qualificação econômico-financeira;
1.2.4. Regularidade fiscal e trabalhista;
1.2.5. Qualificação técnica e
1.2.6. Documentação complementar.

1.3. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

1.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

1.3.4. Em caso de cooperativas:

a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
c) Ata de Fundação;
d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

1.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede Estadual da licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social assim apresentados:

I. microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – "Simples"): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

a) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;

II. O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional.

III. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

1.5. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1.5.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

1.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.5.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, quanto à Dívida Ativa da União; Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN); RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais;

1.5.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

1.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

1.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

1.5.7. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

1.5.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

1.5.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

1.5.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

1.5.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.6. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

I. Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de experiência anterior da Licitante demonstrada através de apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de execução em nome da empresa licitante, devidamente concluídos e similares aos do objeto ora licitados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de nota fiscal e/ou contrato e/ou extrato do contrato do referido atestado;

II. Licença de Funcionamento/Alvará, expedida pelo órgão de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de serviço, comercialização ou venda do objeto licitado, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.

1.7. O licitante deverá declarar, conforme modelos sugeridos:

a) Apresentar **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo do **anexo IV**;

b) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **anexo V**;

c) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, na Lei nº 14.133/21, conforme modelo do **Anexo VI**;

d) **Declaração de que não emprega menor. A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do **Anexo VII**;

e) **Declaração de Enquadramento** da empresa no regime ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006 conforme modelo do **Anexo VIII**),

f) Apresentar **Declaração de Responsabilidade,** informando que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei, conforme **Anexo IX**.

1.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

I. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

II. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

III. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

IV. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha, lotado na Secretaria Municipal de Administração, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

V. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

VI. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LICITAÇÃO Nº: 009/2026		**ABERTURA: 19/11/2026**	
MODALIDADE: Pregão Eletrônico		**HORÁRIO:** 09:00hs (horário de Brasília)	
TIPO: Menor Preço		**FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço POR LOTE**	
OBJETO:			
LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			**UF:**
CEP:	**FONE/FAX:**	**CONTATO:**	
INSC. ESTADUAL:	**CNPJ:**		
e-mail:			
VALIDADE DA PROPOSTA:	**DADOS BANCÁRIOS:**		
DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
REPRESENTANTE LEGAL:			
RG:	**CPF:**		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

Planilha Quantitativa e Descritiva

I - O Prazo e Forma de entrega será em conformidade com o Edital;

II - A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias** da abertura das propostas;

III – Declaramos que, aceitamos, concordamos e que cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações, descrita neste Edital;

IV - Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

(Local), ... de ..... de 2026.

_____

EMPRESA / CNPJ
(Proprietário/Sócio/Representante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social)
_____

CNPJ/MF Nº
_____

Sediada_____
____
(Endereço Completo)
A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx xxxxxx **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, instaurada pelo Município de Barra do Rocha/BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.
Data _____
Local_____
Nome do declarante _____
RG_____
CPF_____
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2026** instaurada pela Prefeitura Municipal de Barra do Rocha/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

_____

Local e data

_____

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico n° 009/2026** da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha/BA, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026
ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei nº 14.13321, instaurado através do **Processo Administrativo 117/2026 e Pregão Eletrônico nº 009/2026**, homologado no dia **XX de XXXXXXXXX de 2026**, a saber:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/n, CEP – 45.560-000, Centro, Barra do Rocha – Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.234.850/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ LUIZ FRANCO RAMOS COSTA**, residente e domiciliado na Fazenda Amaralina, zona Rural, Município de Barra do Rocha, Estado da Bahia, portador do RG nº 09.026.172-06 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 019.653.405-47..

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecido na xxxxxxxxxxxxxxxx, s/n, CEP: xxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número xxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela Senhor **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, portador do RG nº xxxxxxxxxxx e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número xxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente xxxxxxxxxxxxx**,** descritas no(s) item(ns), especificados na proposta de preço da contratada em anexo, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 008/2026**.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Val. total

(NOTA EXPLICATIVA: As tabelas deste item devem ser adaptadas e preenchidas de acordo com o objeto e as particularidades da aquisição).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**, de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação**, PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2026 em anexo.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações[2] vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

[2] **A dotação deverá ser indicada pela Unidade Administrativa, na hipótese de Contratação**. Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não ha obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.

3.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. Será observado o Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação que originou este contrato, no tocante ao prazo de execução.

4.2. O início do fornecimento/execução do objeto deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato.

4.3. A aquisição será por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido por uma das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, encaminhado ao CONTRATADO.

4.4. Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o fornecimento do material mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento deverá ser executado na forma prevista no Termo de Referência da Licitação e de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

5.1.1. O preço contratado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até os locais de entrega.

5.1.2. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.1.13. É vedada a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5.1.14. É possível a subcontratação parcial do objeto desde que devidamente autorizada pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (quantidade por extenso), contado da data da sua assinatura, para o fornecimento dos materiais especificados nas Cláusulas Primeira e Segunda deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura, por iguais e sucessivos períodos, ser prorrogado nos termos e limites da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO deve:

a) Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua Responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

e) Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal;

f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

j) Cumprir outras exigências constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº. 009/2026** ao qual está vinculado;

k) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;

m) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

n) Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

7.3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

a) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;

b) A subcontratação total para a execução do objeto deste contrato.

c) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

7.4. O CONTRATANTE deve:

a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

b) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

c) Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de fornecimento elaborados pela Contratada;

d) Proporcionar à Contratada o acesso às informações e documentos necessários ao fornecimento dos materiais, bem como aos locais onde os bens serão entregues;

e) Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, sinalizando prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
f) Indicar o local onde os materiais serão entregues para atendimento da demanda e recolhidos.
g) Efetuar os pagamentos devidos de forma tempestiva, de acordo com o estabelecido em contrato.
h) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital e seus Anexos e da Proposta da contratada.
i) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do contrato.
j) Observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico nº. 009/2026.**

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza a Lei 14.133/21.

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao material fornecido.
8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.4. A fiscalização do fornecimento de que trata este ato licitatório será exercido pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE **poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO**, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

10.1. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento realizado, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.
11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.
11.3. A CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento realizado, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

a) Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
c) Regularidade Trabalhista.

11.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.
11.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
11.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os produtos/serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento/serviço efetivamente realizado.
11.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS

12.1. O preço unitário considerado para o fornecimento/execução dos serviços será o preço ofertado na proposta vencedora.
12.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
12.3. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.
12.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal de Barra do Rocha.
12.4. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.
12.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\frac{i}{365} \qquad \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
13.2. O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14. Constituem motivo para rescisão do contrato:
14.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
14.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
14.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
14.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;
14.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
14.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
14.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
14.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
14.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;
14.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
14.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
14.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
14.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
14.14. A supressão, por parte da Administração, dos serviços/materiais, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na Lei nº 14.133/21;

14.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
14.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço/fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
14.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
14.18. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
15.1.1. Advertência por escrito;
15.1.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
15.1.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
15.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
15.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
15.2.1. Advertência por escrito;
15.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;
15.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20%sobre o valor do contrato;
15.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
15.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
15.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
15.5. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
15.7. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.
15.9. As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 14.133/21 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão **Eletrônico nº. 009/2026**, constante do **Processo Administrativo nº 117/2026**, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Ipiaú/Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Barra do Rocha/BA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

CONTRATANTE

JOSÉ LUIZ FRANCO RAMOS COSTA
Prefeito

CONTRATADA

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
CNPJ: 00.000.000/000-00

TESTEMUNHAS:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026
ANEXO XI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026 SRP.**	**Número da ATA de RP XXX/2026.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **XX (XXXXXXXX) dias do mês de XX de 2026**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/n, CEP – 45.560-000, Centro, Barra do Rocha – Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.234.850/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ LUIZ FRANCO RAMOS COSTA**, residente e domiciliado na Fazenda Amaralina, zona Rural, Município de Barra do Rocha, Estado da Bahia, portador do RG nº 09.026.172-06 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 019.653.405-47, e de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecido na Av. XXXXXXXXXXXX, XXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXXX, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número xxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo(a) senhor(a) **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, portador(a) do RG nº xxxxxx SSP/XX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número XXXXXXXXXX, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S**), conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 117/2026** e **homologada em XX/XX/20XX**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2026 ,** visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I, DESTE EDITAL**, nos termos da Lei 10.520/02, com a alteração dada pela Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal 3.199/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços**, visando à futura e eventual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA/BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL

(NOTA EXPLICATIVA: As tabelas deste item devem ser adaptadas e preenchidas de acordo com o objeto e as particularidades da aquisição)

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Prefeitura Municipal/
2.2. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**
2.3. São participantes os seguintes órgãos:
Todas as Secretarias e Órgãos Municipais.

2.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013 e na Lei nº 14.133/21.

2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.3. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.4.1. Por razões de interesse público;
5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.
6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)
6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a)

instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar) e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 3.199/2013.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº. 14.133/21, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

10.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da forma descrita no Termo de Referência do Edital, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante, da seguinte forma:

a) O Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

b) A "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

10.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

10.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

10.4. Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

10.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

10.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

10.6. A Secretaria solicitante emitirá a Licitante vencedora, a solicitação de fornecimento dos itens de acordo com as suas necessidades, descrevendo endereço para entrega e horário para o recebimento dos produtos solicitados, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h as 17h, e a Licitante vencedora se compromete a entregar os itens solicitados em até **08 (oito) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital, assim detalhado no Termo de Referência:

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

II. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

III. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

IV. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VII. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

VIII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

12. IX. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SISTEMA DE CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATATOS

13. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
13.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/21.
13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
13.3. O órgão gerenciador manterá o controle de preço sempre atualizado e disponível no Portal de Transparência do Município, divulgando a ATA de Registro de Preço.
13.4. O órgão gerenciador para manter a atualização dos preços registrados com o praticado no mercado, realizará periodicamente pesquisa de preço para atualização dos preços inicialmente registrados, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
13.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
13.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.199/2013, e da Lei 14.133/21, subsidiariamente.
13.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Ipiaú/Ba com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, data

CONTRATANTE **CONTRATADA**

JOSÉ LUIZ FRANCO RAMOS COSTA
Prefeito

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxx

ANEXO XII

DECLARAÇÃO CONJUNTA

[Nome da Razão Social], inscrito no CNPJ nº **[número do CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) **[nome completo do representante legal]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **[número do RG]** e do CPF nº **[número do CPF], DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da Concorrência nº **[número da licitação]**, a **inexistência** no quadro da empresa, de pessoas físicas ou de dirigentes ou sócios com vínculo de servidor(a) ou empregado(a) público, ou agente político na esfera federal, estadual ou municipal, ou seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, além da **inexistência** de dirigentes ou sócios em comum com as demais empresas participantes.

[Local e Data]

[Assinatura do Representante legal]